
ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2021

Objeto: COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL, INCLUSIVE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NAS RESPECTIVAS ÁREA DE CONTABILIDADE, ESCRITURAÇÃO FISCAL, CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA, PARA APOIO AS ATIVIDADES DA AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES - MG.

Referência: Coleta de Preços - Tipo Menor Preço Global

Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 60/2019

DATA: 08 de julho de 2021

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Sede da AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG

Rua Afonso Pena, 2590 Centro, Gov. Valadares-MG

E-mail: cglc@agedoce.org.br

Governador Valadares, 22 de junho de 2021.

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	4
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
3	DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
4	DAS PROPOSTAS	8
5	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	10
6	DA HABILITAÇÃO	10
7	DA PROPOSTA DE PREÇO	14
8	DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO	18
9	DO PROCEDIMENTO	19
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	25
11	DO RECURSO	27
12	DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	29
13	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	30
14	DO VALOR E PRAZO	30
15	DO CONTRATO	31
16	DO PAGAMENTO	31
17	DAS SANÇÕES	33
18	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	35
19	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	35
20	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
21	INTEGRAM O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS	38
	ANEXO I	39
1	APRESENTAÇÃO	39
2	OBJETO	39
3	JUSTIFICATIVA	40
4	DO TIPO DO CERTAME	42
5	ESCOPO	42
6	LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	46
7	RESPONSABILIDADES	46
8	PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO	49
	ANEXO II	50
	ANEXO III	51
	ANEXO IV	53
	ANEXO V	54
	ANEXO VI	55
	ANEXO VII	56
	ANEXO VIII	57

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP - Filial Governador Valadares – MG, Entidade Delegatária e Equiparada das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, com fins não econômicos, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade “Coleta de Preços”, do tipo “Menor Preço Global”, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019, na Portaria IGAM nº 60/2019 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

Os interessados poderão obter a íntegra do Ato Convocatório e maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através dos endereços eletrônicos do CBH Doce: www.cbhdoce.org.br, CBH Piranga: www.cbhpiranga.org.br; CBH Piracicaba: www.cbhpiracicabamg.org.br; CBH Santo Antônio: www.cbhsantoantonio.org.br; CBH Suaçui: www.cbhsuacui.org.br; CBH Caratinga: www.cbhcaratinga.org.br, CBH Manhuaçu: www.cbhmanhuacu.org.br; da AGEVAP, www.agedoce.org.br ou ainda pelo e-mail: cglc@agedoce.org.br, a partir do dia **22/06/2021**, observado o item 10.1.

A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no **dia 08/07/2021 (QUINTA-FEIRA) ÀS 09 HORAS, NA SEDE DA AGEVAP – Filial Governador Valadares, SITUADA NA RUA AFONSO PENA, Nº 2.590, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES/MG - CEP 35.010-000.**

O recebimento dos envelopes de **Habilitação** e **Proposta de Preço** ocorrerá desde a publicação deste Ato Convocatório até o dia da Sessão Pública, sendo que, no dia da Sessão, os envelopes devem ser entregues, impreterivelmente, entre **08h00min** e **08h30min**, procedendo-se, logo em seguida, o credenciamento dos Participantes que se fizerem presentes, quando será dado início à sessão, observados os Itens 2 e 8 deste Ato Convocatório.

A análise das propostas está prevista para ocorrer em sessão única. Na impossibilidade da análise de todas as documentações de Habilitação e Propostas de Preço na sessão, a Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) poderá suspender a reunião, comunicando a todos os Participantes presentes o dia e o horário para retorno dos trabalhos.

Se, e somente, em decorrência da suspensão da sessão para análise das Propostas de Preço e/ou Habilitação for constatado, na reabertura da sessão, que alguns ou todos os documentos de habilitação relativos à **Regularidade Fiscal** da Participante classificada com o MENOR PREÇO **perderam a validade**, será concedido a essa Participante o prazo de 03 (três) dias úteis para **substituição** dos mesmos, que se efetivará em nova sessão, observado o parágrafo seguinte e os itens 4.6 e 9.2.2.

O prazo para ocorrência da nova sessão para a substituição dos documentos de Regularidade Fiscal terá seu termo inicial contado da publicação da intimação no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, salvo se presentes e devidamente credenciados todos os Participantes na sessão, quando sairão devidamente intimados, constando-se em ata.

Somente será oportunizada a substituição dos documentos de **Regularidade Fiscal** no caso de tais documentos estarem **válidos na data da sessão de abertura do certame**, constante deste Preâmbulo.

O procedimento acima disposto será adotado para os demais Participantes, em ordem de classificação da proposta de preço, caso o Participante com menor proposta, não comprove, no prazo de 03 (três) dias úteis a sua Regularidade Fiscal, observado os itens 4.6 e 9.2.2.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Seleção de Propostas tem por objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade geral, inclusive consultoria especializada nas respectivas áreas de contabilidade, escrituração fiscal, consultoria tributária, trabalhista e previdenciárias,

conforme as especificações constantes do Termo de Referência (TDR) – Anexo I deste Ato Convocatório.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta seleção de propostas qualquer pessoa jurídica interessada e que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

2.1.1 A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através dos sites do CBH Doce: www.cbhdoce.org.br, CBH Piranga: www.cbhpiranga.org.br; CBH Piracicaba: www.cbhpiracicabamg.org.br; CBH Santo Antônio: www.cbhsantoantonio.org.br; CBH Suaçui: www.cbhsuacui.org.br; CBH Caratinga: www.cbhcaratinga.org.br, CBH Manhuaçu: www.cbhmanhuacu.org.br e da AGEVAP, www.agedoce.org.br.

2.2 Serão aceitas as propostas entregues pessoalmente ou enviadas por transportadora ou pelos correios, com Aviso de Recebimento, e que sejam **entregues, impreterivelmente, até as 08h30min, na data e no local de abertura da sessão**, estabelecidos no Preâmbulo deste Ato Convocatório.

2.2.1 Os interessados em participar da sessão do certame e que queiram intervir e se pronunciar no ato da sessão, deverão se apresentar para **credenciamento** na data da sessão, logo após o horário estabelecido no Preâmbulo para entrega dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, e, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção de propostas, observado o item 2.2.8.

2.2.2 Cada Participante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Ato Convocatório, por sua representada.

2.2.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia do documento oficial de identidade do representante da Participante na sessão, com data de validade em dia, se for o caso; e
- II. Instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato**, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) **originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório**, que comprovem a capacidade representativa do outorgante para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Participante.

2.2.4 Caso o representante seja titular de firma individual ou sócio da Participante com poderes de representação, deverá apresentar, além de cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) **originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.5 Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder da Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Cartório competente, **quando exigido**, nos termos dos itens 2.2.3 e 2.2.4.

2.2.6 O representante poderá ser substituído por outro, também devidamente credenciado, observados os documentos de credenciamento exigidos.

2.2.7 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não inabilitará a Participante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

2.2.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Participante.

2.2.9 A documentação de credenciamento descrita nos itens 2.2.3 e 2.2.4 deste ato convocatório, inclusive o ANEXO VII, inerente ao credenciamento, **deverá ser apresentado em separado, fora do envelopes de Habilitação e da Proposta de Preço.**

2.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:

- I. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP;
- III. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal e do Estado de Minas Gerais;
- IV. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;
- V. Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP,e

- VI. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3 DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.1 A Comissão Gestora de Licitações e Contratos é formada por 03 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles funcionários pertencentes ao quadro de empregados da Agência, sendo presidida por um destes, designados pelo Diretor-Presidente.
- 3.2 Cabe à Comissão Gestora de Licitações e Contratos receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.
- 3.3 A Comissão Gestora de Licitações e Contratos, de acordo com a Lei Federal nº 8.935/94, **NÃO** detém poderes para proceder à autenticação de quaisquer documentos trazidos pela Participante, os quais deverão ser cópias autenticadas em cartório competente **OU** publicação em órgão da imprensa oficial, **quando os mesmos forem exigidos com esta formalidade no presente Ato Convocatório.**
- 3.4 Caso necessário, a Comissão Gestora de Licitações e Contratos poderá solicitar assessoramento técnico e/ou jurídico, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão, inclusive durante a própria sessão.

4 DAS PROPOSTAS

- 4.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preço de cada Participante deverão ser entregues à Comissão Gestora de Licitações e Contratos, pessoalmente **OU** enviados via transportadora **OU** pelos correios, com Aviso de Recebimento, e **entregues impreterivelmente até as 08h30min da data da sessão e no local de abertura desta, estabelecidos no Preâmbulo deste Ato Convocatório**, observados os itens 4.2, 4.3 e 4.4,

datilografados ou impressos por processo eletrônico, redigidos em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados pelo seu representante legal na última folha e rubricada nas demais.

- 4.2** Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão estar contidos, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos (não transparentes), devidamente lacrados e identificados como “1 HABILITAÇÃO” e “2 PROPOSTA DE PREÇO”.
- 4.3** Os envelopes deverão trazer identificação com a indicação do Ato Convocatório, o tipo do envelope (Habilitação ou Proposta de Preço), a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato, conforme modelos constantes no ANEXO VI.
- 4.3.1** O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pela Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, para todos os efeitos deste Ato Convocatório, inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.
- 4.4** Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes de “1 HABILITAÇÃO” e “2 PROPOSTA DE PREÇO” pelos correios, admitir-se-á que os mesmos estejam contidos em um 3º (terceiro) envelope, que conterá os 02 (dois) envelopes acima referidos, devendo este 3º (terceiro) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.
- 4.5** O não atendimento às formalidades para entrega/envio dos envelopes, nos termos dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 acima, levará à desclassificação do Participante, **salvo se a inconformidade não apresentar prejuízo à identificação do Participante e à segurança dos documentos e do procedimento**, a critério exclusivo da CGLC.
- 4.6** Após a entrega dos envelopes, a Comissão Gestora de Licitações e Contratos não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação

de qualquer novo documento por parte dos Participantes, salvo os relativos à **Regularidade Fiscal**, que **somente poderão ser substituídos**, caso encontrem-se vencidos, **em decorrência da suspensão da sessão para análise das Propostas de Preço e/ou Habilitação, conforme definido no Preâmbulo deste Ato Convocatório**, e observados os itens 9.2.2, 9.3.5 e 9.3.10.

- 4.7 A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação.
- 4.8 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Habilitação ou Proposta de Preço após o prazo estabelecido neste Ato Convocatório, sendo que após esse prazo não mais serão admitidos novos Participantes.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observado os itens 7 e 9.3, e será vencedor o Participante que alcançar o VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO, nos termos da Resolução ANA nº. 122/2019, da Portaria IGAM nº 60/2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos necessários à habilitação, entregues no respectivo envelope, deverão ser cópias autenticadas em cartório competente, quando expressamente exigido, **OU** ainda, documentos originais, publicação em órgão da imprensa oficial **OU** extraídos de sites oficiais e/ou governamentais, as quais ficarão retidas no processo.

- 6.1.1 As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

- 6.2 A referida habilitação englobará:

- I. Habilitação jurídica,
- II. Habilitação por qualificação técnica,
- III. Habilitação econômico-financeira,
- IV. Regularidade fiscal e,
- V. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1 Deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação, devidamente preenchidos, e em original, além dos documentos previstos nos itens 6.3 a 6.9, os seguintes anexos:

- I. ANEXO IV - Declaração de Não Empregar Menores de Idade;
- II. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

6.3 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

6.3.1 Cópia do documento oficial de identidade do responsável legal do Participante com data de validade em dia, se for o caso;

6.3.2 **Original ou Cópia Autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3 **Original ou Cópia Autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com data da última alteração firmada anteriormente à publicação deste Ato Convocatório, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.4 **Original ou Cópia Autenticada** da inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal (is) em exercício, conforme ata ou outra forma prevista; e

6.3.5 **Original ou Cópia Autenticada** do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4 A documentação relativa à habilitação por **qualificação técnica** consistirá de:

6.4.1 Cópia do Registro ou inscrição na entidade profissional competente, tanto da empresa quanto do profissional que a representa, e desde que efetuado antes da publicação deste Ato Convocatório;

6.4.2 Comprovante de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em pelo menos **02 (dois) atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, se for o caso, emitido pelo contratante relativo aos serviços prestados.

6.5 A documentação relativa à habilitação **econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

6.5.1 **Certidão negativa de falência ou concordata** na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar prazo de validade próprio, quando este será observado.

6.5.2 Possuir **Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido**, na data de apresentação da proposta, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, que será devidamente comprovado através do Balanço Patrimonial apresentado pela Participante, observado os itens 6.5.4 e 6.5.4.1.

6.5.3 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, nos termos

do ANEXO II – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, relativos aos **índices contábeis**, os seguintes resultados:

I. Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;

II. Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e

III. Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

6.5.4 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso;
- II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado **OU** em Cartório, **OU** ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio.

6.6 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

6.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.6.2 Prova, em original ou cópia autenticada em cartório competente, de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.3 Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual, e Municipal** do domicílio ou sede do Participante;

6.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

6.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada e deverá constar a situação da pessoa jurídica

pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

- 6.6.6** Prova de regularidade relativa ao CAFIMP, por meio de Certidão Negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, do Estado de Minas Gerais **devidamente assinada e rubricada pelo representante legal do Participante.**
- 6.6.7** Prova de regularidade relativa ao CADIM, por meio de Certidão Negativa no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais.
- 6.7** A prova de regularidade, conforme exigidos nos itens 6.6.3 a 6.6.7 será comprovada exclusivamente mediante CND - Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade, emitidos, respectivamente, pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Participante, pelo Tribunal Superior do Trabalho, pela Caixa Econômica Federal, e pelo Estado de Minas Gerais, via internet através dos sítios dos órgãos ou entidades públicas, ou expedidas diretamente pelos órgãos ou entidades públicas, em original ou cópia autenticada em cartório competente.
- 6.8** Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet dos sítios eletrônicos dos órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.
- 6.9** Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos **poderão** ser confirmados via internet durante a sessão, observados os itens 4.6, 4.7, 9.7.2 e 9.7.3 deste Ato Convocatório.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1** A Proposta de Preços deverá estar contida em envelope próprio, lacrado e ser elaborada visando atender às normas deste Ato Convocatório, nos termos do Item 4 e subitens, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da Participante, conforme Modelo constante do ANEXO III, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais.

- 7.2** A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do Participante: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme Modelo constante do ANEXO III.
- 7.3** O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.
- 7.4** Para fins de emissão do documento contábil de liquidação de despesa, caso o Participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará na Nota Fiscal, devendo os documentos de Regularidade Fiscal, exigida nos itens 6.5.1 e 6.6, ser apresentados por ambas (Matriz e Filial).
- 7.5** Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.
- 7.6** A proposta deverá conter destacado o **VALOR GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional (Real).
- 7.7** O **VALOR GLOBAL** deverá ser formulado levando-se em consideração os serviços/produtos a serem entregues pela CONTRATADA, conforme especificações, exigências e requisitos dispostos no ANEXO I – Termo de Referência (TDR), e neste Ato Convocatório,
- 7.8** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem Proposta de Preço com valor acima do estimado, ou seja, valor global superior ao valor descrito no Item 14.2 deste Ato Convocatório.
- 7.9** Será considerada **inexequível** a proposta que for **inferior a 70%** (setenta por cento) do valor estimado para a contratação.
- 7.9.1** Caso a proposta a ser apresentada pelo Participante tenha valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado para a contratação,

cabará ao Participante, **sob pena de PRECLUSÃO, juntar dentro do envelope de Proposta de Preços a comprovação da viabilidade de sua proposta**, observadas as despesas previstas no Item 7.15.

7.9.2 A comprovação da viabilidade da proposta de preço deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor de proposta financeira ofertada, inclusive com despesas de viagem, transporte, hospedagem, alimentação, comunicação, despesas administrativas, seguros, manutenção de veículos e equipamentos, materiais e mercadorias, documentação fiscal de seus fornecedores, documentação de propriedade de veículos e equipamentos, contratos de trabalho de seus funcionários e de prestadores de serviço, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à consecução do objeto, sob pena de desclassificação da proposta, mantendo-se a sua inexecutabilidade.

7.9.3 A comprovação da composição de cada preço, custo, despesa e insumo deverá estar acompanhada, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço da Participante.

7.10 Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta as Participantes serão informadas do resultado na própria sessão, constando-se em Ata, dando-se continuidade ao certame.

7.10.1 Caso haja a suspensão da sessão para análise da comprovação de viabilidade de proposta apresentada proposta, a CGLC convocará, por meio de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório, a reabertura do certame para comunicar o resultado da análise e dar continuidade ao certame.

- 7.11** A análise da viabilidade da proposta, nos termos do item 7.10, caberá exclusivamente à CGLC, que decidirá sobre sua aceitação ou desclassificação.
- 7.12** A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes com as propostas.
- 7.13** Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardado ao representante do Participante, **devidamente credenciado**, a prerrogativa de retificar a mesma, caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 7.14** A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência do Participante a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.
- 7.15** Deverão estar incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com materiais e mercadorias, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, reuniões presenciais, diárias de viagem, hospedagem, transporte, deslocamento, despesas com comunicação e alimentação, dentre outras necessárias à perfeita prestação dos serviços.
- 7.16** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Participante pleitear acréscimo ou alteração.
- 7.17** A Proposta de Preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 7.18** O Participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 7.19** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, observado o item 7.21.
- 7.20** Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG pela contratação, poderá ser solicitado ao Participante expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.
- 7.21** O não atendimento às formalidades exigidas para apresentação da Proposta de Preço, nos termos do item 7 e seus subitens, levará à desclassificação do Participante, **salvo se a inconformidade não apresentar prejuízo à identificação do Participante e à segurança dos documentos e do procedimento, a critério da CGLC.**

8 DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** No prazo e local designados no Preâmbulo deste Ato Convocatório, será realizado o recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, observados os Itens 2.2 e 8.2, devendo o Participante, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, observadas as disposições do Item 2 deste Ato Convocatório.
- 8.2** Os Participantes ou seus representantes entregarão envelopes distintos contendo os documentos de **Habilitação e a Proposta de Preços** devidamente identificados, admitindo-se, contudo, os envelopes enviados via transportadora ou pelos correios, com Aviso de Recebimento, que sejam **entregues impreterivelmente até as 08h30, da data e no local de recebimento das propostas estabelecido no Preâmbulo deste Ato Convocatório**, bem como a entrega dos envelopes por pessoas não credenciadas, as quais, nessa condição, não poderão praticar quaisquer atos inerentes ao certame.

- 8.3** Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes via transportadora ou pelos correios, deverão ser observadas as disposições dos Itens 4.3 e 4.4.
- 8.4** Após a entrega dos envelopes “1 HABILITAÇÃO” e “2 PROPOSTA DE PREÇO”, o representante da Participante, se for o caso, iniciará seu credenciamento, observando-se o disposto nos itens 2.2.1 a 2.2.9.

9 DO PROCEDIMENTO

- 9.1** O julgamento das propostas será realizado em 02 (duas) fases, após o credenciamento dos Participantes presentes no certame, nos termos do itens 9.2 e 9.3 deste Ato Convocatório.

9.1.1 **FASE 01 - Habilitação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 1 “HABILITAÇÃO” de cada Participante, relativamente ao atendimento das exigências constantes no Item 6 do presente Ato Convocatório; e

9.1.2 **FASE 02 - Classificação de preços**, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes 2 “PROPOSTA DE PREÇO” das Participantes.

9.2 FASE 01 - Habilitação:

9.2.1 Será realizada a abertura do envelope 01 “Habilitação” de cada Participante para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Gestora de Licitações e Contratos e pelos representantes presentes das Participantes.

9.2.2 A Participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope 01 “Habilitação”, ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior, observado os itens 4.6 e 4.7

- 9.2.3** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, serão declaradas as empresas Participantes em habilitadas ou inhabilitadas, constando-se em ata.
- 9.2.4** Caso todos os representantes legais dos Participantes estejam presentes à sessão, devidamente credenciados, e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os Participantes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço.
- 9.2.5** Não ocorrendo a hipótese descrita no passo anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos Participantes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas. A divulgação do resultado de habilitação será realizada com a comunicação direta a todos os Participantes, através da publicação no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.
- 9.2.6** Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, quando os demais Participantes poderão impugná-lo, com as devidas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, observando-se os procedimentos dispostos no Item 11 deste Ato Convocatório;
- 9.2.7** O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da Comissão Gestora de Licitações e Contratos.
- 9.2.8** Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das Participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das Participantes remanescentes declaradas habilitadas.

9.2.9 A falta de manifestação imediata e motivada do Participante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

9.2.10 Os envelopes e os respectivos documentos de habilitação de cada Participante ficarão sob a guarda da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG;

9.3 FASE 02 - Classificação de Preços:

9.3.1 Será realizada a análise e julgamento das Propostas de Preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Gestora de Licitações e Contratos e pelos representantes presentes das Participantes.

9.3.2 A CGLC poderá interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.

9.3.3 Para classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**;

9.3.4 No caso de **empate** nas propostas de preço será realizado **sorteio** para desempate, em ato público na própria sessão.

9.3.5 As Participantes que apresentarem a Proposta de Preço em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou com irregularidades, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, observados os itens 4.6, 4.7 e 9.3.10.

9.3.6 Será também desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei.

9.3.7 Concluídas as fases de avaliação das propostas de preço, os Participantes serão classificados em ordem crescente, sendo considerado vencedor o Participante que obtiver **menor preço**, sendo em seguida realizada a divulgação do resultado de julgamento da

seleção de propostas por comunicação a todos os Participantes através do site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.

- 9.3.8** Será aguardado o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, quando os demais Participantes poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.3.9** O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da Comissão Gestora de Licitações e Contratos.
- 9.3.10** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos as Participantes forem inabilitadas, a Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente rubricados por todos os representantes presentes das Participantes.
- 9.3.10.1** A critério exclusivo da CGLC, a apresentação da nova documentação de Proposta de Preço ou Habilitação poderá se resumir apenas àquelas que apresentarem defeitos, incorreções ou outra(s) causa(s) que levaram à desclassificação ou inabilitação do Participante, permanecendo válidas e juntadas aos autos, de forma a compor a documentação de habilitação ou a Proposta do Participante, a(s) documentação(ões) já apresentada(s) e validada(s).
- 9.3.11** Caso ocorra a desclassificação de todas as propostas, as mesmas poderão ser encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, inclusive com novos preços.
- 9.3.12** A falta de manifestação imediata e motivada do Participante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

- 9.4 Concluídas as fases de avaliação das propostas de preço, os Participantes serão classificados em ordem crescente, sendo considerado vencedor o Participante que obtiver menor preço.
- 9.5 A divulgação do resultado da proposta de Menor Preço será realizada com a comunicação direta a todos os Participantes, através da publicação no site da AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG.
- 9.6 Divulgado o resultado, serão decididos pela CGLC as contestações ou recursos referentes ao resultado da seleção de propostas.
- 9.6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a CGLC examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.6.2 Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, à CGLC é facultado abrir negociações com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.

9.7 DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 9.7.1 Serão desclassificadas as propostas cuja documentação esteja incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto neste Ato Convocatório e seus respectivos itens, observados os itens 4.5 e 7.21.
- 9.7.2 Se necessário, a Comissão Gestora de Licitações e Contratos poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo com registro em Ata, podendo inclusive juntar documentação aos Autos como resultado das diligências e consultas realizadas, **sendo vedado inserir nova documentação que deveria se fazer constante dos documentos de propostas e habilitação do Participante, observado os itens 4.6 e 4.7.**

- 9.7.2.1** A realização de diligências ou consultas poderá se dar inclusive no momento da sessão.
- 9.8** A CGLC poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9** Serão desclassificadas, ainda, as Propostas de Preço com valor global superior ao limite estabelecido no item 14.2, ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do Item 7.9, bem como as propostas com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.
- 9.10** Após o julgamento das propostas, se todas as Participantes presentes concordarem com o resultado e não havendo manifestação da intenção de recorrer, a Comissão Gestora de Licitações e Contratos comunicará diretamente aos Participantes o resultado do certame, fazendo constar em Ata, pela qual será dada a devida publicidade ao resultado do julgamento das Propostas, através de publicação nos sites do CBH Doce: www.cbhdoce.org.br, CBH Piranga: www.cbhpiranga.org.br; CBH Piracicaba: www.cbhpiracicabamg.org.br; CBH Santo Antônio: www.cbhsantoantonio.org.br; CBH Suaçui: www.cbhsuacui.org.br; CBH Caratinga: www.cbhcaratinga.org.br, CBH Manhuaçu: www.cbhmanhuacu.org.br e da AGEVAP, www.agedoce.org.br.
- 9.11** O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, após a fase recursal, se for o caso, que, assim procedendo, adjudicará o objeto do certame ao Participante declarado vencedor.
- 9.12** Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pelo Participante vencedor quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

9.13 O Participante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação feita pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, observadas as disposições do item 4.3.1.

9.14 Quando o Participante vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado, sem apresentar justificativa devidamente fundamentada, a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá convocar os Participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e, ainda, aplicar, se for o caso, a penalidade disposta no item 17.2.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até **05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública.**

10.2 O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail da CGLC (cglc@agedoce.org.br) ou mediante ofício protocolado diretamente na sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, endereçado ao Presidente da Comissão Gestora de Licitações e Contratos, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.

10.3 A impugnação deverá ser apresentada somente por escrito, através de petição protocolada na sede da AGEVAP, observado o item 10.4, e endereçada ao Presidente da Comissão Gestora de Licitações e Contratos, a quem caberá decidir sobre o mérito da impugnação antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

10.3.1 A Petição de **impugnação** deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

- I. Em se tratando de pessoa física, estar devidamente acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário;

II. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) **originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório**, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

10.4 Poderá ser admitida impugnação enviada via transportadora ou pelos Correios, com Aviso de Recebimento. Nesse caso, **a tempestividade será contada da data de chegada da impugnação na AGEVAP – Filial Governador Valadares - MG**, conforme respectivo A.R, observado o prazo do Item 10.1 e os requisitos do Subitem 10.3.1.

10.5 Acolhido o mérito da impugnação, o Ato Convocatório será suspenso e as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação, salvo se a alteração não afetar a formulação das Propostas, quando será mantida a data da sessão.

10.6 Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.7 Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.8 A AGEVAP – Filial Governador Valadares - MG poderá revogar o presente Ato Convocatório por razões de interesse público devidamente justificado,

e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente fundamentado, observados os itens 20.1 a 20.4.

11 DO RECURSO

11.1 Declarada a habilitação ou inabilitação dos Participantes, ou a classificação geral das propostas, qualquer Participante poderá recorrer.

11.2 Os Recursos em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

11.2.1 Caso o peticionário do Recurso seja o representante já devidamente credenciado da Participante no certame, nos termos do Item 2 deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos nos Item 11.2, devendo a Petição estar devidamente assinada.

11.2.2 Caso o peticionário seja sócio da Participante com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além da cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios, (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3 O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da Comissão Gestora de Licitações e Contratos.

11.4 As razões e contrarrazões recursais devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão Gestora de Licitações e Contratos da AGEVAP – Filial

Governador Valadares-MG e protocoladas diretamente no endereço constante no cabeçalho deste instrumento, sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante.

- 11.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na AGEVAP – Filial Governador Valadares.
- 11.6** Poderão ser admitidas as razões de recurso, bem como suas contrarrazões, enviadas via transportadora ou pelos Correios, com Aviso de Recebimento (A.R.), observado o Item 11.2. Nesse caso, a tempestividade será **contada da DATA DE POSTAGEM do recurso para A AGEVAP, conforme respectivo A.R.**
- 11.6.1** O Recorrente e/ou o Contrarrazoante deverá enviar para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, via e-mail (cqlc@agedoce.org.br), no primeiro dia útil após a postagem, o **código de postagem para rastreamento** do documento.
- 11.7** A falta de **manifestação imediata e motivada** do Participante devidamente credenciado, na sessão, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9** Não será admitida a participação de um mesmo representante ou procurador para mais de uma recorrente e/ou contrarrazoante.
- 11.10** As manifestações ou recursos de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.
- 11.11** Não será conhecida a peça recursal cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante, nos termos dos Itens 11.2.

11.12 Decorrido o prazo de apresentação das razões e contrarrazões de recursos, ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão Gestora de Licitações e Contratos, ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, conforme for o caso.

12 DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 O objeto do presente Certame deverá ser executado na sede da pessoa jurídica contratada e, quando necessário, na sede da AGEVAP, nos termos do Termo de Referência – TDR, Anexo I deste Ato Convocatório.

12.2 Os produtos (relatórios e livros contábeis) e demais serviços, previstos no Termo de Referência – TDR, Anexo I deste Ato Convocatório, deverão ser executados e entregues pela CONTRATADA mensalmente, obedecendo os prazos legais quando aplicável, bem como outros prazos ajustados com a AGEVAP para entrega de relatórios e demonstrativos.

12.3 Os produtos entregues pela CONTRATADA e que apresentem necessidade de adequação para atendimento aos apontamentos da AGEVAP deverão ser adequados pela CONTRATADA, e se necessário, novamente readequados até a entrega final dos produtos e serviços devidamente corrigidos, complementados ou adequados, independentemente de aditamento ou prorrogação contratual, sem qualquer ônus, aumento, reequilíbrio, reajustes, alterações ou correção de valores, ainda que as referidas adequações e readequações sejam necessárias e procedidas posteriormente à vigência do contrato.

12.4 Caberá ao Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

12.5 O recebimento dos produtos ou qualquer atraso justificado no seu exame e aprovação, não implica concordância da AGEVAP com os seus termos e nem tão pouco anuência com qualquer falha ou impropriedade que

porventura vier a ser apurada posteriormente, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas e a **necessária readequação do(s) produto(s), sem custo adicional**, observado o Item 12.3.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Ato Convocatório (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes:

I - Dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos, corresponderá a **40% (quarenta por cento)** do valor contratado;

II – Dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos, corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor contratado;

13.2 Na hipótese de rescisão de um dos Contratos de Gestão com a ANA ou IGAM, de forma a caracterizar a ausência de relação contratual com um dos referidos Órgãos Gestores, estará automaticamente suspensa a utilização do correspondente recurso, passando o valor total da presente contratação a ser suportada pelo(s) Contrato(s) de Gestão remanescente(s) que mantiver(em-se) vigente(s).

14 DO VALOR E PRAZO

14.1 A contratação de prestação de serviços terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, com vigência a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida em hipótese alguma a forma tácita.

14.2 O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 75.326,28 (Setenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**, dividido em 12 parcelas mensais, em contraprestação à prestação dos serviços descritos no ANEXO I – Termo de Referência – TDR, deste Ato Convocatório.

14.3 A definição do preço global máximo, estimado para a presente contratação, foi obtida pela média de 06 (seis) orçamentos colhidos em pesquisa mercadológica, excluídos os orçamentos com valor com valor maior que 40% da média global dos orçamentos colhidos.

14.4 Em caso de correção do valor contratual, que somente se efetivará na hipótese de prorrogação, à cada 12 meses, o índice a ser aplicado será o IPCA, mediante o aplicativo Calculadora Cidadão, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

15 DO CONTRATO

15.1 Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO CONTRATUAL, anexo a este Ato Convocatório.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, após a efetiva prestação dos serviços e no prazo de até 15 (quinze) dias contados do correspondente atesto/aprovação destes por parte da AGEVAP, observado o item 16.2 e a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

16.2 A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida e apresentada pelo CONTRATADO após o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, limitado até o dia 20 deste mesmo mês, condicionada à

autorização expressa da AGEVAP, em razão do atesto/aprovação dos serviços.

16.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente:

- I. O número deste Ato Convocatório: **Ato Convocatório N° 02/2021;**
- II. O número do Contrato a ser firmado: **Contrato n°...../2021;**
- III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: **Contrato de Gestão ANA N° 034/2020 ou Contrato de Gestão IGAM N° 001/2020;**
- IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Ato Convocatório.
- V. O respectivo valor bruto.
- VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

16.4 Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no inciso VI do item 16.3, a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal, através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, e/ou ao Município relativamente ao ISSQN.

16.5 Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de suas obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda de natureza fiscal, **devendo a CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, apresentar as respectivas Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho, e regularidade junto ao FGTS, CAFIMP e CADIM do Estado de Minas Gerais.**

16.6.1 Além das exigências constantes do item 16.6, a CONTRATADA deverá comprovar, como condição para pagamento, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a manutenção da sua qualificação econômica – financeira, através de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação da mesma, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada.

16.7 A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – TDR, Anexo I deste Ato Convocatório, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus demais Anexos.

16.8 Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, observado o Item 12.3.

17 DAS SANÇÕES

17.1 O Participante que não mantiver a proposta, falhar, frustrar ou fraudar a execução dos serviços, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa ou deixar de cumprir o Contrato, estará sujeito ainda às sanções fixadas neste Ato Convocatório e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação civil ou penal, especialmente quanto à Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação; e

- II. Suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.3 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, por dia de atraso injustificado em sua prestação.
- III. Multa compensatória de 10% sobre o valor total estimado da contratação, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:
 - a) Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contratado;
 - b) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade.
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a AGEVAP;
- V. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
- VI. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou Participante remanescente.

17.4 As sanções previstas no item 17.3 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5 As multas previstas no item 17.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, após decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.

- 17.6** Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União e/ou do Estado de Minas Gerais, se for o caso.
- 17.7** As sanções previstas nos incisos II e III do item 17.3 poderão, também, ser aplicadas aos Participantes ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato Convocatório, neste caso os percentuais de 0,5% e 10% incidirão sobre o valor global máximo estimado para a contratação, constante do item 14.2.
- 17.8** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.9** As multas estipuladas no item 17.3 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 17.10** Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedida a ampla defesa e o contraditório.

18 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1** O contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos, em seus quantitativos, de até 25% do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 122/2019, bem como na Portaria IGAM 60/2019, e Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2** A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá realizar supressão do objeto contratado, em quaisquer de seus itens, inclusive em percentuais superiores a 25% do valor estimado do Contrato, devidamente corrigido, conforme cláusula contratual específica, constante no Anexo VIII - Minuta de Contrato anexa ao presente Ato Convocatório.

19 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 O presente Ato Convocatório reger-se-á pelas seguintes normas e Instrumentos:

I - Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agência de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 09 de junho de 2004.

II - Contrato de Gestão nº 034/ANA/2020, celebrado em 21 de dezembro de 2020 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a AGEVAP.

III – Portaria IGAM nº 60, de 14 de novembro de 2019, que estabelece normas relativas aos procedimentos de seleção e de contratação de fornecedores e de pessoal para as Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

IV - Contrato de Gestão nº 01/2020, celebrado em 15 de dezembro de 2020 entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a AGEVAP.

V - Lei Federal nº 8.666/93, de forma subsidiária.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 O Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

20.2 A anulação do Ato Convocatório induz à do Contrato.

20.2.1 O prazo para recurso no caso de anulação ou revogação do Ato Convocatório será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do respectivo Termo de Anulação/Revogação no site da AGEVAP, observadas as disposições do item 11.2, 11.3, 11.6 e 11.7.

20.3 Os Participantes não terão direito a indenização em razão da anulação/revogação desta Seleção de Propostas.

- 20.4** No caso de revogação ou anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório, nos termos e prazo dispostos no item 20.2.1.
- 20.5** A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.
- 20.6** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido.
- 20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 20.8** A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 20.9** Todo o material, inclusive de natureza intelectual, produzido e pago no âmbito deste Ato Convocatório, passa a ser propriedade da AGEVAP.
- 20.10** O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.11** O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, ou nos endereços eletrônicos do CBH Doce: www.cbhdoce.org.br, CBH Piranga: www.cbhipiranga.org.br; CBH Piracicaba: www.cbhipiracicabamg.org.br; CBH Santo Antônio: www.cbhsantoantonio.org.br; CBH Suaçui: www.cbhsuacui.org.br; CBH Caratinga: www.cbhcaratinga.org.br, CBH Manhauçu: www.cbhmanhuacu.org.br; da AGEVAP, www.agedoce.org.br.

**21 INTEGRAM O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE
ANEXOS**

ANEXO I - Termo de Referência - TDR.

ANEXO II - Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-Financeira.

ANEXO III - Modelo de Termo de Proposta de Preço.

ANEXO IV - Declaração de Não Empregar Menores de Idade.

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO VI - Modelos de Etiqueta para Identificação dos Envelopes.

ANEXO VII – Carta de Credenciamento.

ANEXO VIII - Minuta de Termo Contratual.

Governador Valadares, 22 de junho de 2021.

André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente - AGEVAP
Filial Governador Valadares - MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TDR
ATO CONVOCATÓRIO 02/2021

**COLETA DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE GERAL, INCLUSIVE
CONSULTORIA ESPECIALIZADA NAS
RESPECTIVAS ÁREA DE
CONTABILIDADE, ESCRITURAÇÃO
FISCAL, CONSULTORIA TRIBUTÁRIA,
TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA.**

1 APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência (TDR) tem por finalidade a contratação através da modalidade “coleta de preços”, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de empresa para a prestação de serviços de contabilidade geral, inclusive consultoria especializada nas respectivas áreas de contabilidade, escrituração fiscal, consultoria tributária, trabalhista e previdenciárias.

2 OBJETO

Este Ato Convocatório tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de contabilidade geral, inclusive consultoria especializada nas respectivas áreas de contabilidade, escrituração fiscal, consultoria tributária, trabalhista e previdenciária, para apoiar as atividades da AGEVAP..

- 2.1** Os serviços deverão ser prestados mediante a elaboração de procedimentos de rotinas diárias, mensais e anuais inerentes ao item 2 e subitens, bem como de pareceres e respostas a consultas específicas, cujos temas abrangem questões de Contabilidade

Geral, Consultoria Interna Contábil, Consultoria Interna em Prestação de Contas junto a Entes, Órgãos e Autarquias do Poder Público daqueles cotidianamente existentes nas atividades de uma Associação Civil no cumprimento do objeto de seu Estatuto Social, inclusive na Prestação de Contas em Contratos de Gestão firmados com a Administração pública, em qualquer de suas esferas de governo.

3 JUSTIFICATIVA

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por quatro postos de diretoria e uma assessoria.

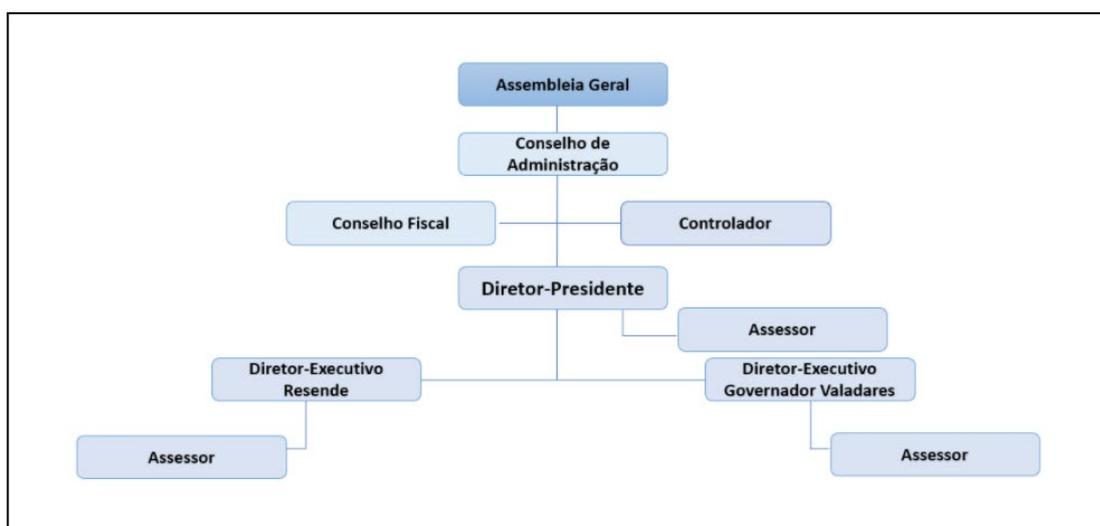


Figura 1 – Estrutura AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão e atende a 17 (dezesete) Comitês de Bacia, assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

A Filial AGEVAP em Governador Valadares/MG está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros (CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu).

Considerando a assinatura do Contrato Gestão entre os órgãos Gestores ANA – Agência Nacional de Águas, firmado junto à Agência Nacional de Águas no dia 21 de dezembro de 2020 e o IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no dia 15 de dezembro de 2020 a AGEVAP iniciou o processo de estruturação da sua nova unidade em Governador Valadares.

O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências legais, demais normas do direito financeiro e Contratos de Gestão celebrados.

A AGEVAP necessita contratar empresa especializada em serviços de Contabilidade Geral, Consultoria Contábil, Consultoria em Prestação de Contas junto a Órgãos e Autarquias do Poder Público e Privados e Fundações; para apoio às suas Atividades, à Gestão Financeira e Administrativa relacionadas aos Contratos de Gestão ou instrumentos equivalentes firmados com os órgãos gestores; acompanhamento das prestações de contas, para atender as demandas internas, bem como ao cumprimento das metas previstas nos

Contratos firmados. As características específicas dos trabalhos a serem desenvolvidos pela AGEVAP, justificam a contratação de empresa especializada.

4 DO TIPO DO CERTAME

O presente certame é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5 ESCOPO

5.1 Exigências Legais

A contratada deverá atender às exigências previstas na Legislação correlata à contabilidade e finanças na execução dos procedimentos operacionais, assim como a legislação trabalhista e previdenciária, além das legislações específicas definidas em Contratos de Gestão celebrados com órgãos gestores de recursos hídricos como a Agência Nacional de Águas – ANA e o Instituto Mineiro de Gestão de Águas de Minas Gerais – IGAM, ou outros Contratos de Gestão que vierem a ser celebrados.

Nos Contratos de Gestão celebrados com a ANA e IGAM está prevista a adoção de legislação específica para contratações de bens e serviços, assim como contratação de recursos humanos e prestação de contas. Os serviços prestados pela empresa contratada devem se adequar à legislação vigente no âmbito dos contratos de gestão celebrados pela AGEVAP, e outros que vierem a ser celebrados.

5.2 Segregação de Lançamentos por Fonte de Recursos

Conforme a Interpretação Técnica Geral 2002 (R1) do Conselho Federal de Contabilidade, todos os lançamentos e documentos produzidos pela contratada devem ser segregados por convênios e contratos celebrados.

A segregação deve ser sempre por fonte de recursos, incluindo contas patrimoniais, de forma que cada fonte de recurso distinta dê origem às respectivas segregações denominadas “Centros de Custo”. Esta obrigatoriedade pressupõe a formulação de um plano de contas capaz de permitir, sem maiores problemas, a produção dos relatórios contábeis com aberturas que mostrem

distintamente os respectivos centros de custos, seus resultados e lançamentos, demonstradas também através de emissão de balancetes.

5.3 Escrituração Contábil

- a) Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
- b) Emissão de balancetes de verificação mensais, por “Centro de Custos”, expressos em reais e preparados de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil, que deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da documentação pela CONTRATANTE;
- c) Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias, obedecendo os prazos estabelecidos na legislação vigente;
- d) Elaboração de inventários patrimoniais;
- e) Conciliação Bancária;
- f) Classificação contábil de toda documentação;
- g) Análise de demonstrações contábeis;
- h) Elaboração mensal das análises e conciliações contábeis das contas patrimoniais e de resultado;
- i) Elaboração de relatórios específicos para atendimento de autoridades reguladoras, instituições financeiras, auditoria e alta administração da empresa;
- j) Geração do SPED Contábil;
- k) Baixa de itens em caso de venda, doação, obsolescência, etc.;
- l) Cálculo e contabilização da depreciação/amortização mensal;
- m) Acerto e análise do ativo fixo em caso de uma contagem física;
- n) Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

5.4 Escrituração Fiscal

- a) Escrituração dos Registros Fiscais de todos os Livros obrigatórios perante o Governo municipal, estadual e federal bem como as obrigações que se fizerem necessárias;
- b) Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais;
- c) Análise das notas fiscais recebidas e emitidas e emissão das comunicações de irregularidades e conciliação das notas fiscais com os livros fiscais;
- d) Confecção de guias para pagamento de tributos exigidos por lei.

5.5 Assessoria Contábil

- a) Recepção e conferência dos documentos, cálculos de retenções, tributos a serem pagos, inclusive previdenciários e encargos sociais e trabalhistas, etc.;
- b) Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais, assim como orientação fiscal e normas vigentes;

5.6 Apoio à Diretoria Executiva da AGEVAP

- a) Participar junto com a Diretoria Executiva, quando necessário, das reuniões dos conselhos fiscal e consultivo, ou ainda de assembleias gerais da AGEVAP, sendo as despesas de viagem a cargo do AGEVAP, mediante ressarcimento devidamente comprovado por documentos fiscais hábeis, observado o limite de despesa definido pelo AGEVAP;
- b) Acompanhar as atividades de Auditoria Independente Externa e/ou Auditorias dos Diversos Órgãos de Controle, sendo as despesas de viagem a cargo da AGEVAP, mediante ressarcimento devidamente comprovado por documentos fiscais hábeis, observado o limite de despesa definido pela AGEVAP.

5.7 Assessoria Tributária, Trabalhista e Previdenciária

- a) Assessoria tributária, trabalhista e previdenciária consultiva, inclusive no atendimento a auditorias internas e externas;

- b) Assessoria em procedimentos e rotinas tributárias, trabalhistas e previdenciárias mensais ou anuais da empresa;
- c) Todos os procedimentos para admissão e demissão de colaboradores e estagiários;
- d) Todas as rotinas de folha de pagamento de colaboradores, trabalhador autônomo, estagiário e terceirizado, guias de impostos e contribuições (cálculo dos pagamentos, GPS, DARF, FGTS, PIS e todos aqueles conforme legislação vigente, emissão das guias e recibos e congêneres);
- e) Todas as rotinas diárias, mensais, semestrais e anuais, (Caged, GFIP/SEFIP, Rais, DIRF, Informe de Rendimento e congêneres);
- f) Todos os procedimentos de férias normais e coletivas (controle de férias, cálculos, emissão de recibo e encargos sociais e congêneres);
- g) Cálculo da 1ª e 2ª parcela do 13º salário, seus encargos e emissão de recibos e guias para pagamento (FGTS, GPS, DARF e congêneres);
- h) Registro anual PAT;
- i) Todos os procedimentos de rescisão e homologação, emissão de seguro desemprego, preposto junto aos sindicatos da classe, Ministério do Trabalho quando necessário;
- j) Recibo de responsabilidade de salário-família;
- k) Recibo de Vale Transporte;
- l) Guia Sindical Patronal e Empregado;
- m) Comprovante de Rendimento (empregado e empregador);
- n) Quadro de Horário de Empregado;
- o) Provisões mensais e anuais de férias, 13º salário e outros;
- p) Emissão de certidões e verificação da regularidade das mesmas;
- q) Atendimento das demais exigências previstas na Legislação vigente tributária, Trabalhista, Previdenciária, do Fundo de Garantia, da Receita

Federal, do Sindicato da Classe bem como de eventuais procedimentos contábeis;

- r) Atendimento e acompanhamento à Fiscalização tributária, Trabalhista, Previdenciária, do FGTS e demais Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- s) Cálculo de provisões e de despesas rescisórias para formação de Fundo de Reserva:

6 LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) Toda a documentação da movimentação financeira deverá ser recolhida e devolvida pela contratada na sede da contratante, sendo as despesas de responsabilidade da contratada.
- b) O sistema de informação utilizado pela contratada será de responsabilidade exclusiva desta, assim como os equipamentos de informática e materiais de escritório necessários à contabilização da movimentação.
- c) Para cálculo das retenções a serem feitas nos pagamentos de fornecedores da contratante, assim como geração de guias para pagamento de tributos, as Notas Fiscais (ou equivalente) serão encaminhado em prazo acordado entre contratada e a contratante.
- d) A contratada deverá realizar todos os lançamentos contábeis a partir da data da contratação, inclusive de forma retroativa das competências mensais pretéritas do exercício, dentro do respectivo mês de referencia.
- e) O plano de contas a ser utilizado pela contratada será definido de comum acordo entre as partes.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 Da Contratante

- a) Colocar à disposição da Participante vencedora contratada os documentos, elementos e informações necessárias à execução e entrega do objeto licitado;

- b) Indicar a equipe de coordenação que representará a contratante e fará a interlocução com a contratada, dirimindo as dúvidas e cuidando para que a contratação cumpra seus objetivos;
- c) Supervisionar a entrega do objeto licitado, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- d) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- e) Atestar na Nota Fiscal/Fatura a correta execução e entrega do objeto licitado;
- f) Notificar a Participante vencedora contratada sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

7.2 Da Contratada

- a) Disponibilizar pessoal sob sua exclusiva responsabilidade (referente a gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação), para coleta de dados e /ou organização de documentação contábil na sede da AGEVAP - Filial Governador Valadares quando, ou se, necessário;
- b) Efetuar visitas técnicas do contador responsável à sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares, para atendimentos emergenciais, sempre que for solicitado;
- c) Atendimento presencial na sede da Contratada a membros da equipe da AGEVAP - Filial Governador Valadares, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, treinamentos e consultorias;
- d) Resposta a consultas da equipe da AGEVAP - Filial Governador Valadares, por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”.

- e) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas junto aos Órgãos Gestores com os quais a AGEVAP - Filial Governador Valadares tenha ou já teve Contratos de Gestão ou convênios, ou qualquer outra intervenção que se fizer necessária, relacionada com os lançamentos e classificações contábeis e seus relatórios derivados.
- f) Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores dos Órgãos Gestores supracitados ou qualquer outra inspeção ou auditoria realizada sobre as atividades desenvolvidas pela AGEVAP – Filial Governador Valadares, para prestar informações e orientar a equipe da AGEVAP para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes, relacionadas aos lançamentos e classificações contábeis;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista, estando incluídos no preço contratado todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, bem como materiais, insumos, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato, os quais estarão incluídos no valor dos serviços;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- i) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela AGEVAP para a execução do Contrato;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Garantir a possibilidade de que o **sistema contábil** adotado pela contratada na realização dos serviços seja capaz de importar e exportar arquivos para o SAP e/ou para planilhas Excel.
- n) As informações para o fechamento da folha de pagamento serão enviadas até o dia 20 de cada mês, com o recebimento até o dia 26.
- o) Realizar o acompanhamento e providências necessárias para atender às recomendações apontadas pela auditoria externa da AGEVAP, assim como fornecer todas as informações necessárias para a realização do trabalho de auditoria.
- p) Assegurar por 24 meses, mesmo após o término contratual, sua rescisão, suspensão ou paralização, o fornecimento de informações e esclarecimentos relativos aos dados contábeis produzidos em decorrência dos serviços executados na vigência do contrato.
- q) Apresentar Relatórios Mensais das atividades desenvolvidas, juntamente com os relatórios e livros contábeis obrigatórios.

8 PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

A presente contratação terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período em até 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, considerando tratar-se de serviço a ser executado de forma contínua.

Deverão ser apresentados Relatórios Mensais das atividades desenvolvidas juntamente com os relatórios e livros contábeis.

Governador Valadares, 22 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente – AGEVAP
Filial Governador Valadares - MG

ANEXO II

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2021

A situação financeira das Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- I. Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;
- II. Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e
- III. Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2021

A AGEVAP – Filial Governador Valadares – MG

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com as Especificações Técnicas do Ato Convocatório nº 02/2021, no valor global de de R\$ (.....reais).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 [sessenta] dias após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

Por fim, **DECLARAMOS** que estão incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, bem como materiais, insumos, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do Ato Convocatório nº 02/2021.

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Nome da

Participante: _____

Assinatura (Representante

Legal): _____

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Afonso Pena, 2590 – Centro
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35010-00



Carimbo da

Empresa: _____

Endereço Completo:

Telefone: _____ E-mail:

Banco: _____, Agência: _____ N° da Conta

Bancária: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2021

Nome da Empresa _____, CNPJ nº
_____, sediada - (endereço
completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não
possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2021

Nome _____ da _____ Empresa _____, CNPJ nº _____
_____, sediada _____
(endereço) _____ completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, incluindo não constar em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parentes, até o 3º (terceiro) grau, de qualquer funcionário da AGEVAP (Órgãos da Administração, Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Governador Valadares, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

ANEXO VI
MODELOS DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES
ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2021

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2021 – AGEVAP

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Responsável para Contato:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2021 – AGEVAP

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Responsável para Contato:

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2021

Prezados Senhores da Comissão Gestora de Licitações e Contratos:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ no ATO CONVOCATÓRIO de número 01/2021 da AGEVAP - Filial Governador Valadares - MG, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO CONTRATUAL
ATO CONVOCATÓRIO Nº 02/2021

CONTRATO DE GESTÃO Nº 034/ANA/2020
CONTRATO DE GESTÃO IGAM 001/2020

**CONTRATO Nº _____ DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGEVAP, ENTIDADE
DELEGATÁRIA E EQUIPARADA DE
FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE
E A EMPRESA**

.....

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, Entidade Delegatária às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Rua Afonso Pena, nº 2.590, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35.010-000, inscrito no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques, [REDACTED], [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pela sua Diretora-Executiva, Fernanda Valadão Scudino, [REDACTED], portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo SPTS e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida CNPJ....., representada por, neste contrato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com Seleção de Propostas na modalidade Coleta

de Preços - Ato Convocatório nº 02/2021 e seus Anexos, e com a respectiva proposta da Participante ora CONTRATADA, nos termos da Resolução ANA nº 122/2011, na IGAM nº 60/2019 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de contabilidade geral, inclusive consultoria especializada nas respectivas áreas de contabilidade, escrituração fiscal, consultoria tributária, trabalhista e previdenciárias**, consoante especificações técnicas constantes no Ato Convocatório nº 02/2021 e seus Anexos, em especial as especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência – TDR do Ato Convocatório nº 02/2021, que é parte integrante do presente instrumento contratual, bem como as especificações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA e, ainda, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Este contrato tem o valor global estimado de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no Termo de Referência – TDR, ANEXO I do Ato Convocatório nº 02/2021, já incluídas todas as despesas que porventura venha a ter a CONTRATADA, a ser pago em 12 parcelas mensais de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxx mil reais)**.

Parágrafo Primeiro

Estão incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, reuniões presenciais, diárias de viagem, hospedagem, transporte, deslocamento, despesas com comunicação e alimentação, bem como materiais, mercadorias, insumos, equipamentos e quaisquer outras despesas, de quaisquer natureza, necessárias à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência – TDR, ANEXO I do Ato Convocatório nº 02/2021, em especial os Itens 2.2 Segregação de Lançamentos por Fonte de Recursos, 2.3 Escrituração Contábil, 2.4 Escrituração Fiscal e 2.7 – Assessoria Tributária Trabalhista e Previdenciária, obedecendo rigorosamente os prazos legais e/ou dos Contratos de Gestão firmados pelo CONTRATANTE com a Agência Nacional de Águas - ANA e Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, para a entrega de documentação contábil e apresentação de relatórios e ou resposta a eventuais consultas formuladas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

Parágrafo Primeiro

Deverão ser entregues à CONTRATANTE os seguintes produtos:

- I. Balancetes mensais de verificação acompanhado da análise da conciliação contábil das contas patrimoniais e de resultado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da documentação pela CONTRATANTE;
- II. A Folha de pagamento dos funcionários deverá ser entregue até o dia 26 de cada mês;
- III. Os encargos trabalhistas deverão ser encaminhados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte;
- IV. Guias referentes a tributos devidos no mês em até 02 (dois) dias antes do vencimento.
- V. Anualmente, os demonstrativos contábeis consolidados, na forma e prazo exigidos pela legislação;
- VI. Todas as obrigações acessórias com os governos municipal, estadual e federal, na forma e prazo exigidos pelas correspondentes legislações.

Parágrafo Segundo

Os produtos somente serão recebidos e aceitos pra pagamento pelo CONTRATANTE após a verificação de conformidade de seus conteúdos em

relação às exigências e especificações técnicas constantes do Termo de Referência – TDR, ANEXO I do Ato Convocatório nº 02/2021 e parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos que apresentarem inconformidades serão devolvidos a CONTRATADA visando sua complementação e readequação, de forma que atendam a todas as exigências constantes do Termo de Referência – TDR, ANEXO I do Ato Convocatório nº 02/2021, ficando pendentes de pagamento até sua total correção e correspondente Atesto/validação do CONTRATANTE, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, após a efetiva prestação dos serviços e no **prazo de até 15 (quinze) dias, contados do expresso atesto/aprovação do CONTRATANTE relativamente aos respectivos produtos estabelecidos nas Cláusulas Primeira e Terceira**, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a entrega e expressa validação dos produtos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, limitado até o dia 20 deste mesmo mês, condicionada à autorização expressa do CONTRATANTE e após o expresso atesto/aprovação dos serviços, conforme disposto no Caput desta Cláusula Quarta, devendo constar as informações constantes do Parágrafo Quinto desta

Cláusula Quarta e especificar, ainda, os recursos orçamentários constante da Cláusula Quinta e descrito nas respectivas Ordens de Serviço.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda de natureza fiscal/tributária.

Parágrafo Quarto

Para que o CONTRATANTE efetue qualquer pagamento, **deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura**, fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais, previdenciários e fiscais, por meio da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos (CND) trabalhista, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como comprovar a manutenção de sua qualificação econômico-financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias antes de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada.

Parágrafo Quinto

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. O número deste Ato Convocatório: **Ato Convocatório N° 02/2021;**
- II. O número do Contrato a ser firmado: **Contrato n°...../2021;**
- III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: **Contrato de Gestão ANA N° 034/2020 e/ou Contrato de Gestão IGAM 01/2020;**
- IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Ato Convocatório e respectivas Ordens de Serviço.
- V. O respectivo valor bruto.
- VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Sexto

Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) as retenções citadas no Inciso VI da Cláusula Quinta, o CONTRATANTE fará as retenções previstas na legislação de regência e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, ou ao Município, relativamente ao ISSQN.

Parágrafo Sétimo

Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Oitavo

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- I. O valor das multas porventura aplicadas;
- II. Os valores correspondentes aos eventuais danos causados ao CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- III. Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, o CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

Parágrafo Nono

O CONTRATANTE reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – TDR, ANEXO I do Ato Convocatório nº 02/2021.

Parágrafo Décimo

Os eventuais pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer Produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 e seus respectivos aditivos e dos recursos repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 01/IGAM/2017.

Parágrafo Único

Na hipótese de não realização novo Contrato de Gestão, aditamento contratual ou prorrogação dos atuais Contratos de Gestão com a ANA ou IGAM, de forma a caracterizar a ausência de relação contratual com um dos referidos Órgãos Gestores, estará automaticamente suspensa a utilização do correspondente recurso, passando o valor total da presente contratação a ser suportada pelo(s) Contrato(s) de Gestão remanescente(s) que mantiver(em-se) vigente(s).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Da CONTRATADA:

- a. Disponibilizar pessoal de sua equipe sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive referente a despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, para coleta de dados e /ou organização de documentação contábil na sede do CONTRATANTE sempre que necessário;
- b. Efetuar visitas técnicas regulares do contador responsável à sede do CONTRATANTE para atendimentos e visitas emergenciais, sempre que necessários e solicitado pelo CONTRATANTE;
- c. Atendimento presencial na sede da CONTRATADA a membros da

- equipe do CONTRATANTE para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- d. Resposta a consultas realizadas pelo CONTRATANTE por telefone e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “sistema on-line”.
 - e. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas junto aos Órgãos Gestores com os quais o CONTRATANTE mantenha tenha ou já teve Contratos de Gestão ou convênios, ou qualquer outra intervenção que se fizer necessária, relacionado com os lançamentos e classificações contábeis e seus relatórios derivados.
 - f. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores dos Órgãos Gestores (ANA e IGAM ou outro órgão que possa vir a ser contratado) ou qualquer outra inspeção, ou auditoria realizada sobre as atividades desenvolvidas pelo Instituto CONTRATANTE, para prestar informações e orientar a equipe do CONTRATANTE para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes, relacionadas aos lançamentos e classificações contábeis;
 - g. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal contratado necessários à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista, estando incluídos no preço contratado todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, bem como materiais, insumos, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato, os quais se encontram incluídos no valor dos serviços;
 - h. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante

- ou a terceiros;
- i. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
 - j. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - k. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - l. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - m. Garantir a possibilidade de que o sistema contábil adotado pela contratada na realização dos e seu serviços seja capaz de importar e exportar arquivos para o SAP e/ou para planilhas Excel.
 - n. As informações para o fechamento da folha de pagamento serão enviadas até o dia 20 de cada mês, com o recebimento até o dia 26.
 - o. A auditoria contábil será realizada por empresa de auditoria externa especificamente contratada para este fim e será obrigação e responsabilidade da empresa de contabilidade, ora CONTRATADA, o Realizar o acompanhamento e providências necessárias para atender às recomendações apontadas pela auditoria externa do CONTRATANTE, assim como fornecer todas as informações necessárias para a realização do trabalho de auditoria.
 - p. Assegurar por 24 meses, mesmo após o término contratual, sua rescisão, suspensão ou paralização, o fornecimento de informações e esclarecimentos relativos aos dados contábeis produzidos em decorrência dos serviços executados na vigência do contrato.
 - q. Deverão ser apresentados, dentre os serviços dispostos nas

Cláusulas Primeira e Terceira, Relatórios Mensais das atividades desenvolvidas, juntamente com os relatórios e livros contábeis obrigatórios.

- r. Os técnicos da CONTRATADA, quando nas dependências das instalações da CONTRATANTE, ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, higiene, trânsito e permanência em suas dependências;
- s. Caso a CONTRATADA não cumpra com os níveis de serviços, em quantidade e qualidade previstos no Ato Convocatório 02/2021, a CONTRATANTE, independente das sanções legais previstas, se reserva o direito de contratar terceiros para a execução dos serviços que não puderam ser executados pela CONTRATADA, incorrendo a CONTRATADA em todas as despesas decorrentes de tal fato;
- t. Executar os serviços com o necessário zelo, correção, celeridade e ética, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- u. Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE.
- v. Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha ter acesso;

II. Do CONTRATANTE:

- a. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos, elementos e informações necessárias à execução e entrega e funcionamento do objeto licitado;
- b. Indicar a equipe de coordenação que representará a contratante e fará a interlocução com a CONTRATADA, dirimindo as dúvidas e cuidando para que a contratação cumpra seus objetivos;

- c. Supervisionar a entrega do objeto licitado, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- d. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- e. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a correta execução e entrega e o funcionamento do objeto licitado;
- f. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;
- h. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período em até 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, considerando tratar-se de serviço a ser executado de forma contínua.

Parágrafo Primeiro

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, dentro da vigência do presente Contrato, disposto no caput desta Cláusula, salvo a ocorrência de casos fortuitos e de força maior, ou de suspensões temporárias durante sua execução e, ainda, em razão do atraso justificado na validação dos produtos por parte do CONTRATANTE, não tendo direito a CONTRATADA a qualquer reequilíbrio ou alterações de valores em decorrência de referido atraso na validação dos produtos.

Parágrafo Segundo

Os produtos entregues pela CONTRATADA e que apresentem necessidade de adequação para atendimento aos apontamentos do CONTRATANTE deverão

ser adequados pela CONTRATADA, e se necessário, novamente readequados até a sua entrega final, inclusive mediante termo de prorrogação do prazo contratual se for o caso, **sem qualquer aumento, reequilíbrio, reajustamento, alteração ou correção de valores**, ainda que referidas adequações e readequações sejam procedidas posteriormente à vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, por dia de atraso na entrega dos Produtos.
- III. Multa compensatória, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:
 - a) Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global estimado do Contrato;
 - b) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global estimado do Contrato.
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com A AGEVAP;
- V. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos.
- VI. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou Participante remanescente.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação para o pagamento, após decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União e/ou do Estado de Minas Gerais, se for o caso.

Parágrafo Quarto

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto

As multas estipuladas nesta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Parágrafo Sexto

Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, em relação às especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência, do Ato Convocatório nº 02/2021, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

Parágrafo Primeiro

O Contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus quantitativos em até 25% do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 552/2011, na Resolução conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE poderá realizar a supressão do objeto contratado, em quaisquer de seus itens, inclusive em percentuais superiores a 25% do valor estimado do Contrato, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA, de forma irretroatável, independente de qualquer notificação ou aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE nos casos de:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- III. Lentidão do cumprimento, levando o CONTRATANTE ao comprometimento de suas atividades;
- IV. Atraso injustificado na entrega dos Produtos;
- V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI. Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- VII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;
- VIII. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. Dissolução da sociedade;
- XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- XIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito a CONTRATADA, até o limite do preço dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fica devidamente ajustado entre as partes que:

- I. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados, salvo quando devida e expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.
- III. O CONTRATANTE **somente pagará pelos serviços que forem efetivamente realizados pela CONTRATADA, e devidamente atestados e aprovação pelo CONTRATANTE.**
- IV. A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.
- V. A contratação dos serviços descritos neste Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico agedoce.org.br e em jornal de circulação regional no estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

É anexo deste Contrato e dele se faz parte integrante o ANEXO I – Termo de Referência do Ato Convocatório nº 02/2021, cujas disposições deverão em sua totalidade ser observadas durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Governador Valadares para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente - AGEVAP
Filial Governador Valadares - MG

—
CONTRATADA
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Assinatura	Assinatura
NOME	NOME
_____	_____
CPF	CPF
_____	_____
CI	CI
_____	_____